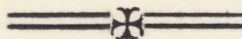




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 55/82 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1982.

Autoriza a suplementação de rubricas orçamentárias.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.1.1.01	- Vencimentos e vant. fixas.....	Cr\$	200.000,00
0.500 - 4.1.1.0	- Obras e Instalações .....	Cr\$	2.000.000,00

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS:

0.506 - 3.1.2.0	- Material de Consumo .....	Cr\$	300.000,00
-----------------	-----------------------------	------	------------

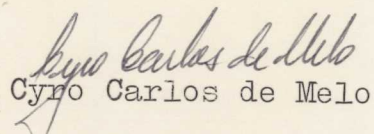
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.1.3	INPS Obrigações Patronais .....	Cr\$	2.500.000,00
0.700 - 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos ...	Cr\$	<u>300.000,00</u>
TOTAL .....		Cr\$	5.300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
31 de dezembro de 1982.

  
Cyro Carlos de Melo  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

